



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 848/93

"Concede Subvenções às escolas de samba desta cidade e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício subvenções no valor de Cr\$30.000,000,00 (trinta milhões de cruzeiros), que serão destinadas as seguintes instituições:

- Escola de Samba Direito de Nascer.....Cr\$10.000.000.00
- Escola de Samba Unidos do Cargueiro .....Cr\$10.000.000.00
- Escola de Samba BEM TE VI .....Cr\$10.000.000.00

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à título de premiação a importância de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões) de cruzeiros) à cada escola de samba .

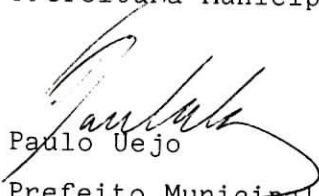
Parágrafo Único - Para fazer jus ao recebimento deste prêmio as escolas de samba deverão passar pelo julgamento de uma comissão previamente estabelecida, que verificará se todos os critérios foram cumpridos.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de janeiro de 1993

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO  
PAULO UEJO